

PROCESSO Nº. 1104/2018

EDITAL FPTI – BR Nº. 092/2018

ESCLARECIMENTO 01	
Data do Questionamento: 24/10/2018	
Pergunta 01	Gentileza informar o volume estimado de diárias que podem ser realizadas em um ano por tipo de veículos.
Resposta 01	<u>Veículos Compactos Premium: cerca de 150 locações anuais.</u> <u>Veículos Hatch ou Sedan Médios (não inferiores a 1.8 cv): cerca de 10 locações anuais.</u> <u>Minivan (não inferiores a 1.8 cv): cerca de 10 locações anuais.</u>
Pergunta 02	O edital informa que a responsabilidade do abastecimento do veículo é da Contratante, porém é omissivo sobre a quantidade de combustível na devolução e substituição do carro. Gentileza informar se, o carro será devolvido para a locadora com o tanque cheio nas substituições para manutenção e na devolução ao final do contrato?
Resposta 02	<u>É orientado aos colaboradores a devolução do veículo com o tanque cheio, mas caso não ocorra a cobrança pode ser realizada direto do colaborador, apenas nos casos de devolução. Entendemos que se for necessário a substituição do veículo é responsabilidade da Contratada arcar com o combustível.</u>
Pergunta 03	Nas especificações dos veículos no Anexo I encontramos alguns acessórios que não são práticas no mercado de locação. Esses acessórios são o cd player, pois, tendo em vista que os avanços tecnológicos, atualmente a maioria dos veículos são produzidos com som com conexão Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar, que são superiores ao Cd Player. Diante disso, gentileza informar se será aceito som com conexão Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar em substituição ao cd player?
Resposta 03	<u>Sim, será aceito.</u>
Pergunta 04	O edital é omissivo sobre as multas de trânsito e não explica bem o procedimento de liquidação do eventual débito/custo de infração de trânsito que os condutores da Contratante derem causa.

PROCESSO Nº. 1104/2018

EDITAL FPTI – BR Nº. 092/2018

	<p>Destaca-se que o edital possui itens para serviços de locação de veículos sem motoristas da locadora, conseqüentemente os custos de eventuais infrações de trânsito ocasionadas pelos condutores da Contratante são de sua responsabilidade.</p> <p>A relação contratual será estritamente entre Contratante e a Licitante vencedora.</p> <p>Ressalta-se que não consta no edital as condições de reembolso das infrações de trânsito. Em decorrência das limitações definidas no Código de Trânsito Brasileiro, somente é legítimo para o pagamento das referidas multas o proprietário do veículo e a Respeitosa Contratante reembolsar a locadora.</p> <p>“Art. 282. Aplicada a penalidade, será expedida notificação ao proprietário do veículo ou ao infrator, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil, que assegure a ciência da imposição da penalidade.</p> <p>§ 3º Sempre que a penalidade de multa for imposta a condutor, à exceção daquela de que trata o § 1º do art. 259, a notificação será encaminhada ao proprietário do veículo, responsável pelo seu pagamento.”</p> <p>Há a necessidade de a proprietária efetuar o pagamento, dessa forma há garantia que o documento será devidamente atualizado anualmente, a incidência de multas eventualmente não paga não desonera o proprietário de sua responsabilidade de manter a documentação do veículo regular, mesmo sob alegação de que a responsabilidade pelo pagamento era do condutor.</p> <p>Dessa forma, é indispensável que a locadora efetue o pagamento das multas por infração de trânsito e a CONTRATANTE efetue o pagamento por reembolso da despesa, conforme previsto acima.</p>
<p>Resposta 04</p>	<p>Nesses casis, notificar a Fundação PTI-BR referente a multas com o envio do contrato e cópia da infração. A Fundação PTI-BR notificará o condutor para ir até a locadora efetuar o pagamento da eventual infração.</p>
<p>Pergunta 05</p>	<p>No item 20, na página 11 de 17 do edital entendemos que, independente da quantidade de empresas interessadas em executar o serviço, será realizado um sorteio para classificar todas as que atenderem os requisitos de habilitação exigidos em edital.</p> <p>Gentileza informar se, é correto o entendimento que, as licitantes que</p>

PROCESSO Nº. 1104/2018

EDITAL FPTI – BR Nº. 092/2018

	atenderem os requisitos de habilitação e declaradas aptas serão declaradas vencedoras e “revesarão” (conforme sorteio) a execução da locação?
Resposta 05	Sim, o entendimento está correto.
Pergunta 06	O item 5 nas páginas 2 e 3 de 17 do edital discorre sobre a especificação e valores da locação dos veículos. Gentileza informar se, é correto o entendimento que os valores ali apresentados são fixos e as licitantes não podem ofertar preços mais baratos nem maiores? Não haverá fase de lances?
Resposta 06	Correto. Os valores do edital são fixos, vedando-se quaisquer alterações a maior ou a menor.

No mais, a comissão está disponível para esclarecimentos e dúvidas restantes.

Foz do Iguaçu, 29 de Outubro de 2018

Comissão Permanente de Contratações Fundação PTI-BR